



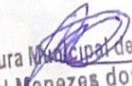
GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 072/2021
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇO 002/2021 FMASI referente à obra de Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no município de Itabaiana/Sergipe, Contrato de Repasse nº - 1.065.529-63 – 883848/2019/MCID
APROVAÇÃO TÉCNICA	RECEBIDO PELA CPL


Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAUISE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item **8.3 do edital – Qualificação Técnica**, no processo licitatório **Tomada de Preço 002/2021 FMASI** referente a **Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no município de Itabaiana/Sergipe, Contrato de Repasse nº - 1.065.529-63 – 883848/2019/MCID**, cujo recebimento dos envelopes ocorreu no dia 17 de dezembro de 2021.

ANÁLISE:

EMPRESAS

**JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CONSTRUIR EMPREENDIMENTO EIRELI**

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

Apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1; Apresentou, para comprovação da capacitação técnica, conforme exigido no item 8.3.2., o Acervo Técnico de execução de apenas uma obra, referente a Execução da obra de Construção da Escola Municipal Prof. Osman de Oliveira Santos, no Povoado Campo Grande, da cidade de Nossa Senhora das Dores; A empresa apresentou uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro Civil, Sr. Renato Tavares Sandes Junior, referente a Conclusão da Unidade Básica de Saúde Alto da Boa Vista, município de Maruim, Sergipe, porém não apresentou Atestado de Capacidade Técnica do referente obra; Apresentou declaração de responsável técnico conforme o anexo XIII. Além disso, apresentou declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico a se responsabilizar pelos trabalhos como exigido no item 8.3.2.2; Apresentou declaração de que recebeu os documentos conforme anexo III, exigido no item 8.3.3 do edital, além de tomar conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Apresentou Licença Ambiental da Jazida de origem e a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento", conforme exigido no item 8.3.4 do edital.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael ~~Menezes~~ dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSTRUIR EMPREENDIMENTO EIRELI

Apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1; Apresentou, para comprovação da capacitação técnica, Acervos Técnicos de execução de obras, conforme exigido no item 8.3.2; Apresentou declaração de responsável técnico conforme o anexo XIII. Além disso, apresentou declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico a se responsabilizar pelos trabalhos como exigido no item 8.3.2.2; Apresentou declaração de que recebeu os documentos conforme anexo III, exigido no item 8.3.3 do edital, além de tomar conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Apresentou Licença Ambiental da Jazida de origem e a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento", conforme exigido no item 8.3.4 do edital.

CONCLUSÃO

Desse modo, em consideração a análise dos itens expostos, com base a Qualificação Técnica conforme o item 8.3, as Empresas JBSMA Construtora e Incorporada Eireli-ME, e a Construir Empreendimento Eireli, estão habilitadas ao Processo Licitatório.

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 21 de dezembro de 2021.

Rafael Menezes dos Santos

Coordenador de Núcleo
Arquiteto e Urbanista
CAU/SE A154319-9